



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
(COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS /
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL)

LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		1264/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO E DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.619 de 09 de Maio de 2.023, pela Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Modo de disputa: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 15/08/2024 às 09:00 horas do dia 30/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 30/08/2024 às 09:30 horas do dia 30/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 30/08/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Pregão Eletrônico 18/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do município auxiliado pela comissão de contratação designada pela Portaria nº 2.466/2024.

1.2 - A licitação será realizada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

1.3 - Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;

Anexo 02 - MODELO DE PROPOSTA;

Anexo 03 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL;

Anexo 04 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

Anexo 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI;

Anexo 06 – MINUTA CONTRATO/ATA DE RP;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pela plataforma eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (www.bll.org.br);

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5 - **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.1. Para os ITENS identificados no TERMO DE REFERÊNCIA como "COTA RESERVADA", somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificada como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal (is).

2.5.2. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.

2.5.3. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, **SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2.5.4. Na hipótese de uma Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI sagrar-se vencedora unicamente da Cota Reservada, **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS SUPERIORES A 10% (DEZ POR CENTO) REGISTRADOS PARA A COTA PRINCIPAL.**

2.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3 – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 – **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinhalzinho - SP**, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 – As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4 – Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 – Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8 – Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 – Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) **dias úteis**, cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da comissão de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances
- 6.5. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo email *licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br*, em configuração *PDF*, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
 - 7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega de até **07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento**, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo III deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**
- b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**
- c) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA

Pregão Eletrônico 18/2024



LICITANTE VENCEDORA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).

8.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11 - O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

- 8.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para o item.
- 8.1.13 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.16 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.17 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.19 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.20 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

8.1.21- O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

8.2.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5 - A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1 – aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

8.2.6.2 – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3 – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4 – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5 – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7 - Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.2.7.2 – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.2.7.3 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.3.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2 – O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 – Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

acompanhada pelos demais Licitantes.

8.6.2 – O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5 – Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7 – A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *email* **licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br**, em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.7.1 – O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.8 – Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2 – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

data de recebimento das propostas.

- 8.9 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.
- 8.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.14 – A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho não se obrigará a realizar pedidos com quantidades mínimas, bem como não serão excluídos Licitantes vencedores de um único lote ou item.

9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 - No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1 e 4.

9.3 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- No caso de empate de propostas apresentadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se dentifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

- Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2 – As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 - As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

10.5.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2 - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6 - A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.6.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro de autorização para

Pregão Eletrônico 18/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos.

f) Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 – Artigo 2º, e pelo Decreto Federal nº. 79.094/77 – Inciso VII e pela Portaria Federal nº. 2.814, de 29/05/98, quando for o caso

11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11.4. Prova da Qualificação técnica

- a) No mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove prestação de serviço/fornecimento compatível com o objeto do presente certame.



11.5. Outras Declarações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Pinhalzinho / SP** – conforme modelo do Anexo 4.
- d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração de que se compromete, se vencedora, apresentar no ATO DA ASSINATURA da ata de registro de Preços comprovação da regularidade do(s) produto(s) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
 - l) A comprovação se dará através de cópia autenticada do registro ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que os produtos estão dispensados do Registro da ANVISA, apresentando cópia autenticada do ato que os isentam.
- f) Declaração de que possui autorização especial para distribuição de medicamentos emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998.

12 – RECURSOS

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1 - Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

- 12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:
- a) do resultado do julgamento das propostas;
 - b) da análise da habilitação; e
 - c) da anulação ou da revogação da licitação.
- 12.3 – A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 12.4 – O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 [três] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 [dez] dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6 - Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 - Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br.
- 12.9 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado: 02.04.01.10.301.2514.4128.339030 – Fontes 01, 02 e 05; 02.04.01.10.301.2514.4128.339032 – Fontes 01, 02 e 05; 02.04.01.10.302.2514.4129.339030 – Fontes 01 e 05;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

02.04.01.10.302.2514.4134.339030 – Fonte 01;
02.04.01.10.301.2514.4134.339032 – Fonte 05.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

pelo Município.

- 15.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.2 - É facultado ao **Município de Pinhalzinho**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3 - Até a assinatura do Contrato, o **Município de Pinhalzinho** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis
- 15.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Pinhalzinho - SP**.

16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação, objeto desta licitação será efetivada mediante termo de contrato conforme minuta contratual anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital;

16.2 - O contrato será elaborado em conformidade com a lei 14.133/2021.

16.3- O contrato deverá consignar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

16.4- O contrato deverá ser assinado pelos adjudicatários no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

16.5- O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura do Contrato:

a) Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata.

b) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c) Prova de regularidade fiscal e trabalhista;

d) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura do contrato.

16.5.1- Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos relacionados no subitem de habilitação, caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato

16.5.2- A adjudicatária entregará os objetos licitados com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

16.6- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do extrato do Contrato.

16.7- O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, sem limite de quilometragem.

16.8 - Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 – A ata de registro de preços terá vigência por 12 [doze] meses, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;
- 17.2 – Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.
- 17.3 – O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá ao disposto no regulamento municipal.
- 17.4 – As regras pertinentes à convocação do vencedor da licitação para assinar a ata obedecerão o disposto no item 15, deste Edital, naquilo que for compatível, além daquelas definidas no regulamento municipal.
- 17.5 - Aplicam-se a esta ATA, as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública, bem como Código Civil, no que couber, bem como Lei de Processo Administrativo Municipal e a Lei 9.784/1999.
- 17.6 - A gestão contratual será realizada na modalidade de ajuste, sendo que será verificado durante a execução contratual a entrega do objeto avençado e, se necessário, será realizado ajustes necessários para prestar o serviço conforme contratado e verificar sinais de inexecução contratual parcial ou total para saná-los antes mesmo da falta de entrega do objeto.

18 - DO PREÇO

Pregão Eletrônico 18/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

18.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

18.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

18.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato da ata de registro de preços.

20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

21.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

21.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

21.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

21.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

- 22.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 22.1.10 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação ou pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 22.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - c) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Pinhalzinho/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Pinhalzinho/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 22.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 22.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Pinhalzinho/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4 e 22.10, deste Edital.
- 22.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

22.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.7 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

23.1.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.1.2 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema “Bolsa de Licitações e Leilões – BLL” (www.bll.org.br) ou através do e-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br.

23.1.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

23.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.4 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 23.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 23.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 23.13 - O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal José de Lima Franco Sobrinho, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30 e 13:00 às 16:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

- 23.14- O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico oficial do município, qual seja: <https://www.pinhalzinho.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: 11-4018.4310.
- 23.16 - Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Cruzeiro do Sul, 225, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30 e 13:00 às 16:00h.
- 23.17 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- 23.18 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 23.19 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhalzinho/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pinhalzinho, 12 de agosto de 2024.

Paulo Rogerio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		1264/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO E DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	

01. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Aquisição Futura eventual de medicamentos para atendimento aos pacientes usuários do SUS, da Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde do Município de Pinhalzinho/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e item 03, que estipula os medicamentos e quantidades.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que a aquisição destes MEDICAMENTOS é de extrema importância, tratando-se de medicamentos que contemplam a RENAME/REMUME, bem como a necessidade de pacientes que realizam atendimento médico na Unidade de Pronto Atendimento e nas Unidades Básicas de Saúde e carecem do medicamento para continuidade do tratamento médico-ambulatorial, cuja ausência pode acarretar comprometimento ao tratamento terapêutico e médico do paciente, bem como prejuízo e riscos à saúde dos enfermos atendidos.

2.2. A aquisição dos medicamentos visa suprir as necessidades da Unidades de Saúde e constitui-se um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações e atendimentos nas unidades de saúde, capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população munícipe SUS dependente pelo prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

2.3. Além do fato que a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”. Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

03. ITENS E QUANTITATIVOS

COTA PRINCIPAL:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	900	FR	11,24
2	ACEBROFILINA 5MG/ML	750	FR	9,82
3	ACETATO DE FLUOCINOLONA + SULFATO POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) 10ML	75	FR	4,5
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL 120ML	450	FR	8
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO 120ML	600	FR	15
6	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	6.000	CP	1,61
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	187.500	CP	0,16
8	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	1.500	AM	2,3
9	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	15.000	CP	0,28
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA	225	UN	5,19
11	ACIDO VALPROICO 250MG	30.000	CP	0,54
12	ADENOSINA 3MG/ML	225	AM	13,26
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPÔLA 10ML	6.000	AM	0,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

14	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	1.500	CP	0,49
15	ALBENDAZOL 400MG/10ML FRASCO COM 10ML	750	FR	1,83
16	ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO	750	CAP	1,1
17	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	15.000	CP	0,23
18	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	11.250	CP	0,75
19	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML	900	FR	4,82
20	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML FRASCO COM 100ML	750	FR	3,88
21	AMINOFILINA 100 MG	3.750	CP	0,11
22	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	150	AMP	5,04
23	AMIODARONA 200MG	13.500	CP	0,73
24	AMITRIPTILINA 25MG	112.500	CAP	0,4
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	18.750	CP	7,89
26	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO POTÁSSICO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	750	FR	37,17
27	AMOXICILINA 250MG/5ML	1.125	FR	20,69
28	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	15.000	CS	0,47
29	ARIPRIPAZOL 10MG	1.500	CP	0,45
30	ATENOLOL 25MG	2.250	CP	0,39
31	AZITROMICINA 200MG/ 5ML	3.750	UN	6,34
32	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	7.500	CP	1,25
33	BENZILPENICILINA + PROCAINA POTÁSSICA (PÓ INJETÁVEL COM DILUENTE 300.000UI/100.000UI)	900	UN	9
34	BENZILPENICILINA BENZATINA (PÓ INJETAVEL COM DILUENTE 1.200.000UI)	900	FR	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

35	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	4.050	CP	6,71
36	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 60ML	90	FR	8,61
37	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	120.000	CP	0,06
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	375	AMP	1,56
39	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	18.750	CP	0,46
40	BIPERIDENO 5MG/ML AMPÔLA COM 1ML	113	AM	2,48
41	BROMAZEPAM 3MG	15.000	CP	0,16
42	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	15.000	UN	0,22
43	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO COM 20 ML	150	FR	1,47
44	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	33.750	CP	0,86
45	BROMOPRIDA 10MG - 2ML	3.750	AM	2,05
46	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	9.000	UN	0,54
47	BROMOPRIDA 4 MG/ML	300	FR	3,48
48	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL AQUOSO 100/120 DOSES	900	FR	15,42
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/5ML + 2,5G/5ML	3.000	AM	2,09
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6,67 + 333,40 20ML	188	FR	5,95
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	6.000	CP	0,59
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	2.250	AM	1,63
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10+250MG	7.500	CP	0,49
54	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	30.000	UN	0,07
55	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO FRASCO COM 100ML	128	FR	8,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

56	CARBAMAZEPINA 200MG	60.000	CP	0,37
57	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 200MG	135.000	CP	0,58
58	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO.	11.250	UN	0,35
59	CARVEDILOL 12,5 MG	37.500	CS	0,25
60	CARVEDILOL 25 MG	37.500	CP	0,37
61	CARVEDILOL 3,125 MG	18.750	CP	0,21
62	CARVEDILOL 6,25 MG	37.500	CS	0,19
63	CEFALEXINA 500MG	21.000	CP	1,04
64	CEFALEXINA SUP. ORAL 50MG/ML FRASCO 100ML	360	FR	12,11
65	CEFALOTINA SÓDICA 1G	225	AM	5,23
66	CEFTRIAXONA 1G EV/IM	3.000	AM	4
67	CETAMINA 50MG 10ML FRASCO	38	UN	80
68	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	1.500	UN	1,04
69	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	300	BS	3,04
70	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	7.500	UN	1,15
71	CETOPROFENO 50MG IM INJ 2ML	3.900	AM	2,18
72	CETOPROFENO 50MG IV INJ 2ML	3.750	AM	3,36
73	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	18.750	CP	0,35
74	CILOSTAZOL 100 MG	1.800	CP	0,66
75	CILOSTAZOL 50 MG	1.800	CP	0,6
76	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA	750	AM	1,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

77	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	2.250	CP	0,57
78	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	11.250	UN	0,4
79	CIPROFLOXACINO 500 MG	7.500	CP	0,44
80	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.875	CP	2,26
81	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	3.750	CP	1,08
82	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	11.250	CP	0,89
83	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	900	UN	3,29
84	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.	82.500	UN	0,27
85	CLOPIDOGREL 75 MG	15.750	CP	0,52
86	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL A 19,1%) FRASCO COM 10ML	225	AMP	0,82
87	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	225	AMP	0,52
88	CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG	750	FR	0,99
89	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	38	FRP	24,63
90	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	1.125	CP	0,48
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG 3ML	225	AM	2,8
92	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO	375	FR	5,95
93	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G	600	UN	8,42
94	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + SULFATO DE ZINCO 0,15/0,30MG/ML 20ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	75	FR	7,81
95	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	1.875	AM	1,91
96	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO	975	AM	7,23
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	900	AM	2,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

98	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA - 0,5 + 0,4MG - COMBODART	11.250	CAP	3,15
99	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANFOTERACINA B 100/50MG - 40G	75	BS	32,71
100	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	13.500	UN	0,28
101	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	7.500	CP	0,22
102	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	4.500	AM	1,71
103	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	2.250	UN	0,96
104	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML FRASCO	150	UN	1,34
105	CLORIDRATO TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO	60	UN	26,14
106	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	7.500	CP	0,51
107	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	150	AM	3
108	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.	18.750	UN	0,52
109	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	75	UN	7,47
110	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UG + 0,01G/G POMADA	135	BS	16,66
111	COLAGENASE 0.6U/G POMADA - BISNAGA 30G.	225	UN	18,7
112	COLECALCIFEROL 900UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000UI/G (VITAMINA A+D)	900	BS	5,63
113	COMPLEXO B 2ML - IM/EV	2.250	AM	1,47
114	COMPLEXO B CAPSULA	37.500	CAP	0,14
115	DABIGATRANA 110 MG CÁPSULA	9.000	CP	5
116	DAPAGLIFOZINA 10MG	4.500	CP	6,19
117	DELTAMETRINA LOCAO 0,2MG 100ML	300	FR	5,93
118	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	75	AMP	2,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

119	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	1.800	UN	1,2
120	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	1.800	UN	1,02
121	DEXACITONEURIM/DEXADOSE IM (DEXADOR)	1.875	AM	15,92
122	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINAB (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	38	FR	21
123	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1%	4.500	BS	2,35
124	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	750	FR	3,7
125	DIAZEPAM 10 MG/2ML	300	AM	0,9
126	DIAZEPAM 10MG CAPSULA	52.500	UN	0,17
127	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	15.000	CP	0,21
128	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	2.250	FA	1,11
129	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	3.750	UN	0,41
130	DILTIAZEN 30MG COMPRIMIDO	7.500	CP	0,2
131	DIMENIDRATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS	375	FR	10
132	DIMENIDRATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + D-FRUTOSE 1000MG, AMPÔLA 10ML.	3.000	UN	16,3
133	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	52.500	CP	0,47
134	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	22.500	CP	0,18
135	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML	9.000	FR	2,04
136	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	4.500	UN	1,57
137	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	2.625	AM	3,3
138	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	75	UN	7,04
139	DOPAMINA 50MG - 10ML IV	38	AM	10,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

140	DOXAZOSINA 2MG	15.000	CP	0,25
141	DOXAZOSINA 4MG	15.000	CAP	0,67
142	EMPAGLIFLOZINA 25MG	3.375	CP	10,4
143	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000	UN	15,82
144	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	7.500	UN	0,14
145	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG SERINGA PRÉ-CARREGADA	75	UN	9,31
146	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	375	AM	13,37
147	ENTRESTO 100MG	900	CP	4,19
148	ENTRESTO 50MG	672	CP	4,14
149	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPÔLA 1ML	375	AM	1,52
150	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (POMADA ESTERIL DE ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G, AMINOACIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G BISNAGA	27	UN	15,02
151	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO	17.250	UN	0,24
152	ESPIRONOLACTONA 50MG	26.250	CP	0,3
153	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI	5	FA	1209,51
154	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR.	225	UN	12,66
155	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	75	AM	16,05
156	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO.	45.000	UN	0,22
157	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	225	UN	1,85
158	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO.	22.500	UN	0,23
159	FENOBARBITAL 200MG/ML 1 ML	150	AM	2,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

160	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	90	FR	4,15
161	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	450	FA	2,8
162	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	2.625	CP	0,7
163	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	3.750	CAP	0,86
164	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML (0,1MG/ML) AMPOLA	75	AM	13,7
165	FLUNARIZINA 10MG	3.750	CAP	0,14
166	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	90.000	CS	0,23
167	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO - SOLUÇÃO LAXATIVA RETAL	225	UN	8,27
168	FOSFATO SODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	7.500	AM	2,5
169	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	375	FR	6,47
170	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML	375	AM	1,2
171	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	75.000	UN	0,49
172	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	22.500	CP	0,15
173	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	3.750	CP	0,26
174	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML IV 10% 10ML	150	AMP	2,11
175	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	600	UN	0,81
176	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPÔLA 10ML	975	AM	0,63
177	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1000MG	15.000	CS	1,76
178	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	60.000	UN	0,15
179	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	4.500	CP	0,2
180	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML FRASCO	150	UN	5,55

Pregão Eletrônico 18/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

181	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA	225	UN	4,99
182	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	18.750	CP	0,27
183	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	113	AM	5,08
184	HEMIDRATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	900	AM	3,38
185	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETAVEL	75	AM	7,27
186	HIDRALAZINA 20 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	75	UN	8,29
187	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	37.500	UN	0,1
188	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% 150ML FRASCO	600	UN	3,69
189	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 20ML	900	FR	3,21
190	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	22.500	CP	0,24
191	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	7.500	UN	0,63
192	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML CANETA	60	UN	160,46
193	INSULINA LANTUS GLARGINA 100U/ML - 3ML	1.200	AM	124,9
194	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	600	AM	59,89
195	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML - 3ML	450	AM	49
196	INSULINA VICTOZA 3ML	113	AM	247,5
197	ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	150	UN	0,4
198	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	11.250	CP	0,9
199	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	2.250	CP	1,15
200	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	9.000	CP	2,36
201	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO.	4.500	UN	1,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

202	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	12.000	UN	0,67
203	LEVOMEPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	225	FR	12,64
204	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	75.000	CP	0,28
205	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	75.000	CP	0,27
206	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	60.000	CP	0,25
207	LEVOTIROXINA SODICA 75MG	60.000	CS	0,35
208	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	18.750	CP	0,21
209	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	1.500	FR	3,77
210	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	6.000	UN	0,38
211	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	450	FR	2,51
212	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML SOLUÇÃO	450	FR	4,5
213	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPÔLA COM 1ML	225	UN	12
214	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO.	15.000	UN	0,37
215	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	11.250	CP	0,95
216	METILFENIDATO 10MG	3.000	CP	1,27
217	METILFENIDATO LA 20MG	675	CP	9,8
218	METILPREDNISONA 500MG PO + DILUENTE 8ML	300	FRP	9,4
219	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	2.250	AM	0,67
220	METOPROLOL 100MG - SUCCINATO	15.000	CP	0,8
221	METOPROLOL 25MG	30.000	CP	0,28
222	METOPROLOL 50MG	45.000	CP	0,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

223	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML	75	AM	19,36
224	METRONIDAZOL 250MG CPR	3.750	CP	0,2
225	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	225	FR	5,3
226	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50G	240	BS	5,54
227	MICONAZOL 2% CREME INTRA VAGINAL BISNAGA COM 80G	75	BS	7,3
228	MIDAZOLAN 50MG/10ML	300	AM	3,98
229	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	900	UN	1,36
230	MORFINA 10MG AMPÔLA A1	188	AM	3,29
231	NALBUFINA 10MG 1ML AMPOLA	225	FA	10,35
232	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G CREME 10G	1.200	BS	2,28
233	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	900	CP	0,32
234	NIMESULIDA 100MG	22.500	CP	0,22
235	NISTATINA GELÉIA VAGINAL 100.000UI + APLICADOR 60G	225	BS	6,8
236	NITROFURANTOINA 100MG	5.250	CP	0,35
237	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	38	AMP	43,18
238	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG/ML	38	AM	20,7
239	NORFLOXACINO 400MG CAPSULA	7.500	UN	0,55
240	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	11.250	CP	0,5
241	OCITOCINA 5 UI/ ML 1 ML AMPOLA	75	UN	4,8
242	OLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE E TCM 100ML	375	FR	7,23
243	OLEO MINERAL	150	FR	6,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

244	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	135.000	CS	0,19
245	OMEPRAZOL SODICO 40MG	1.500	AM	6,67
246	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	7.500	UN	0,74
247	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	300	FR	37,79
248	PANTOPRAZOL 40 MG	22.500	CP	0,58
249	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	750	FR	2,61
250	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	1.500	CP	0,51
251	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	7.500	CP	0,19
252	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	37.500	UN	0,24
253	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO	13.500	CP	0,42
254	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	225	FR	6,36
255	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	22.500	UN	0,53
256	PREGABALINA 75MG	11.250	CS	1,16
257	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	19.500	UN	3,09
258	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	22.500	CP	0,49
259	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	13.500	UN	0,12
260	RIVAROXABANA 10MG	4.500	CP	0,53
261	RIVAROXABANA 15MG	3.150	CP	0,43
262	RIVAROXABANA 20MG	22.500	CP	0,51
263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE PARA PREPARO DE 01 LITRO	450	UN	1,95
264	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL FRASCO COM 200 DOSES	375	FR	13

Pregão Eletrônico 18/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

265	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	172.500	UN	0,26
266	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS	600	FR	2,63
267	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	75	BS	4,95
268	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	750	BF	8,54
269	SORO FISIOLÓGICO 100ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	7.500	BF	6,37
270	SORO FISIOLÓGICO 250ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	6.000	BF	5,2
271	SORO FISIOLÓGICO 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	3.750	BF	6,08
272	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	600	BF	4,23
273	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	300	BF	5,78
274	SORO GLICOSADO 250ML - 5%, SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	225	BF	4,6
275	SORO GLICOSADO 500ML - 5%, SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	150	BF	6,47
276	SORO MANITOL 250ML - 20%, SISTEMA FECHADO - BOLSA	113	FR	9,02
277	SORO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	150	BF	7,1
278	SORO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	150	BF	5
279	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	750	AM	3,24
280	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	1.125	AM	7,23
281	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	600	BS	8,02
282	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (SUSPENSÃO ORAL 40/80MG/ML) - 100ML	75	FR	6,97
283	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	7.500	CP	0,32
284	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	225	AM	0,9

Pregão Eletrônico 18/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

285	SULFATO DE MAGNESIO 10% IV 10 ML AMPOLA	150	UN	2,84
286	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS - 30ML	150	FR	1,48
287	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	22.500	CP	0,14
288	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	750	FRP	10,77
289	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJETÁVEL AMPÔLA 1ML	113	AMP	2,08
290	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	3.750	CP	0,47
291	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	900	UN	0,69
292	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	375	FR	6,67
293	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO.	1.500	UN	0,54
294	VENLAFAXINA 75MG	7.500	CP	1,02
295	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	15.000	CP	0,54
296	VIDAGLIPTINA + CLIRIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	15.000	CP	2,39
297	VIDAGLIPTINA 50MG	7.500	CP	1,3
298	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA COM 1ML - FITOMENADIONA	75	UN	2,1
299	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	7.500	UN	0,39

COTA RESERVADA:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)
300	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	300	FR	11,24
301	ACEBROFILINA 5MG/ML	250	FR	9,82
302	ACETATO DE FLUOCINOLONA + SULFATO POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) 10ML	25	FR	4,5
303	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL 120ML	150	FR	8

Pregão Eletrônico 18/2024

R. Cruzeiro do Sul, 225- - Tels./Fax: (11) 4018-4310 - CEP: 12995-000 - PINHALZINHO -SP.

E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

304	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO 120ML	200	FR	15
305	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	2.000	CP	1,61
306	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	62.500	CP	0,16
307	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	500	AM	2,3
308	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	5.000	CP	0,28
309	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA	75	UN	5,19
310	ACIDO VALPROICO 250MG	10.000	CP	0,54
311	ADENOSINA 3MG/ML	75	AM	13,26
312	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPÔLA 10ML	2.000	AM	0,52
313	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	500	CP	0,49
314	ALBENDAZOL 400MG/10ML FRASCO COM 10ML	250	FR	1,83
315	ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO	250	CAP	1,1
316	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	5.000	CP	0,23
317	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	3.750	CP	0,75
318	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML	300	FR	4,82
319	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML FRASCO COM 100ML	250	FR	3,88
320	AMINOFILINA 100 MG	1.250	CP	0,11
321	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	50	AMP	5,04
322	AMIODARONA 200MG	4.500	CP	0,73
323	AMITRIPTILINA 25MG	37.500	CAP	0,4
324	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	6.250	CP	7,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

325	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO POTÁSSICO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	250	FR	37,17
326	AMOXICILINA 250MG/5ML	375	FR	20,69
327	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	5.000	CS	0,47
328	ARIPRIPAZOL 10MG	500	CP	0,45
329	ATENOLOL 25MG	750	CP	0,39
330	AZITROMICINA 200MG/ 5ML	1.250	UN	6,34
331	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2.500	CP	1,25
332	BENZILPENICILINA + PROCAINA POTÁSSICA (PÓ INJETÁVEL COM DILUENTE 300.000UI/100.000UI)	300	UN	9
333	BENZILPENICILINA BENZATINA (PÓ INJETAVEL COM DILUENTE 1.200.000UI)	300	FR	9
334	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	1.350	CP	6,71
335	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 60ML	30	FR	8,61
336	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	40.000	CP	0,06
337	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	125	AMP	1,56
338	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	6.250	CP	0,46
339	BIPERIDENO 5MG/ML AMPÔLA COM 1ML	37	AM	2,48
340	BROMAZEPAM 3MG	5.000	CP	0,16
341	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	5.000	UN	0,22
342	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO COM 20 ML	50	FR	1,47
343	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	11.250	CP	0,86
344	BROMOPRIDA 10MG - 2ML	1.250	AM	2,05
345	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	3.000	UN	0,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

346	BROMOPRIDA 4 MG/ML	100	FR	3,48
347	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL AQUOSO 100/120 DOSES	300	FR	15,42
348	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/5ML + 2,5G/5ML	1.000	AM	2,09
349	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6,67 + 333,40 20ML	62	FR	5,95
350	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	2.000	CP	0,59
351	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	750	AM	1,63
352	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10+250MG	2.500	CP	0,49
353	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	10.000	UN	0,07
354	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO FRASCO COM 100ML	42	FR	8,96
355	CARBAMAZEPINA 200MG	20.000	CP	0,37
356	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 200MG	45.000	CP	0,58
357	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO.	3.750	UN	0,35
358	CARVEDILOL 12,5 MG	12.500	CS	0,25
359	CARVEDILOL 25 MG	12.500	CP	0,37
360	CARVEDILOL 3,125 MG	6.250	CP	0,21
361	CARVEDILOL 6,25 MG	12.500	CS	0,19
362	CEFALEXINA 500MG	7.000	CP	1,04
363	CEFALEXINA SUP. ORAL 50MG/ML FRASCO 100ML	120	FR	12,11
364	CEFALOTINA SÓDICA 1G	75	AM	5,23
365	CEFTRIAXONA 1G EV/IM	1.000	AM	4
366	CETAMINA 50MG 10ML FRASCO	12	UN	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

367	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	500	UN	1,04
368	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	100	BS	3,04
369	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	2.500	UN	1,15
370	CETOPROFENO 50MG IM INJ 2ML	1.300	AM	2,18
371	CETOPROFENO 50MG IV INJ 2ML	1.250	AM	3,36
372	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6.250	CP	0,35
373	CILOSTAZOL 100 MG	600	CP	0,66
374	CILOSTAZOL 50 MG	600	CP	0,6
375	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA	250	AM	1,3
376	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	750	CP	0,57
377	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	3.750	UN	0,4
378	CIPROFLOXACINO 500 MG	2.500	CP	0,44
379	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	625	CP	2,26
380	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	1.250	CP	1,08
381	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3.750	CP	0,89
382	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	300	UN	3,29
383	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.	27.500	UN	0,27
384	CLOPIDOGREL 75 MG	5.250	CP	0,52
385	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL A 19,1%) FRASCO COM 10ML	75	AMP	0,82
386	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	75	AMP	0,52
387	CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG	250	FR	0,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

388	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	12	FRP	24,63
389	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	375	CP	0,48
390	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG 3ML	75	AM	2,8
391	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO	125	FR	5,95
392	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G	200	UN	8,42
393	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + SULFATO DE ZINCO 0,15/0,30MG/ML 20ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	25	FR	7,81
394	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	625	AM	1,91
395	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO	325	AM	7,23
396	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	300	AM	2,28
397	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA - 0,5 + 0,4MG - COMBODART	3.750	CAP	3,15
398	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANFOTERACINA B 100/50MG - 40G	25	BS	32,71
399	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	4.500	UN	0,28
400	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	2.500	CP	0,22
401	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	1.500	AM	1,71
402	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	750	UN	0,96
403	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML FRASCO	50	UN	1,34
404	CLORIDRATO TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO	20	UN	26,14
405	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	2.500	CP	0,51
406	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	50	AM	3
407	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.	6.250	UN	0,52
408	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	25	UN	7,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

409	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UG + 0,01G/G POMADA	45	BS	16,66
410	COLAGENASE 0.6U/G POMADA - BISNAGA 30G.	75	UN	18,7
411	COLECALCIFEROL 900UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000UI/G (VITAMINA A+D)	300	BS	5,63
412	COMPLEXO B 2ML - IM/EV	750	AM	1,47
413	COMPLEXO B CAPSULA	12.500	CAP	0,14
414	DABIGATRANA 110 MG CÁPSULA	3.000	CP	5
415	DAPAGLIFOZINA 10MG	1.500	CP	6,19
416	DELTAMETRINA LOCAO 0,2MG 100ML	100	FR	5,93
417	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	25	AMP	2,33
418	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	600	UN	1,2
419	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	600	UN	1,02
420	DEXACITONEURIM/DEXADOSE IM (DEXADOR)	625	AM	15,92
421	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINAB (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	12	FR	21
422	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1%	1.500	BS	2,35
423	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	250	FR	3,7
424	DIAZEPAM 10 MG/2ML	100	AM	0,9
425	DIAZEPAM 10MG CAPSULA	17.500	UN	0,17
426	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	5.000	CP	0,21
427	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	750	FA	1,11
428	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	1.250	UN	0,41
429	DILTIAZEN 30MG COMPRIMIDO	2.500	CP	0,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

430	DIMENIDRATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS	125	FR	10
431	DIMENIDRATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + D-FRUTOSE 1000MG, AMPÔLA 10ML.	1.000	UN	16,3
432	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	17.500	CP	0,47
433	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	7.500	CP	0,18
434	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML	3.000	FR	2,04
435	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	1.500	UN	1,57
436	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	875	AM	3,3
437	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	25	UN	7,04
438	DOPAMINA 50MG - 10ML IV	12	AM	10,5
439	DOXAZOSINA 2MG	5.000	CP	0,25
440	DOXAZOSINA 4MG	5.000	CAP	0,67
441	EMPAGLIFLOZINA 25MG	1.125	CP	10,4
442	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	UN	15,82
443	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	2.500	UN	0,14
444	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG SERINGA PRÉ-CARREGADA	25	UN	9,31
445	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	125	AM	13,37
446	ENTRESTO 100MG	300	CP	4,19
447	ENTRESTO 50MG	224	CP	4,14
448	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPÔLA 1ML	125	AM	1,52
449	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (POMADA ESTERIL DE ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G, AMINOACIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G BISNAGA	8	UN	15,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

450	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO	5.750	UN	0,24
451	ESPIRONOLACTONA 50MG	8.750	CP	0,3
452	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI	1	FA	1209,51
453	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR.	75	UN	12,66
454	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	25	AM	16,05
455	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO.	15.000	UN	0,22
456	FENITOINA SODICA 50 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.	75	UN	1,85
457	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO.	7.500	UN	0,23
458	FENOBARBITAL 200MG/ML 1 ML	50	AM	2,66
459	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	30	FR	4,15
460	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	150	FA	2,8
461	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	875	CP	0,7
462	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	1.250	CAP	0,86
463	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML (0,1MG/ML) AMPOLA	25	AM	13,7
464	FLUNARIZINA 10MG	1.250	CAP	0,14
465	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	30.000	CS	0,23
466	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO - SOLUÇÃO LAXATIVA RETAL	75	UN	8,27
467	FOSFATO SODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	2.500	AM	2,5
468	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	125	FR	6,47
469	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML	125	AM	1,2
470	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	25.000	UN	0,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

471	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	7.500	CP	0,15
472	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	1.250	CP	0,26
473	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML IV 10% 10ML	50	AMP	2,11
474	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	200	UN	0,81
475	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPÔLA 10ML	325	AM	0,63
476	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1000MG	5.000	CS	1,76
477	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	20.000	UN	0,15
478	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	1.500	CP	0,2
479	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML FRASCO	50	UN	5,55
480	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA	75	UN	4,99
481	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	6.250	CP	0,27
482	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	37	AM	5,08
483	HEMIDRATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	300	AM	3,38
484	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETAVEL	25	AM	7,27
485	HIDRALAZINA 20 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	25	UN	8,29
486	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	12.500	UN	0,1
487	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% 150ML FRASCO	200	UN	3,69
488	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 20ML	300	FR	3,21
489	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	7.500	CP	0,24
490	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	2.500	UN	0,63
491	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML CANETA	20	UN	160,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

492	INSULINA LANTUS GLARGINA 100U/ML - 3ML	400	AM	124,9
493	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	200	AM	59,89
494	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML - 3ML	150	AM	49
495	INSULINA VICTOZA 3ML	37	AM	247,5
496	ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	50	UN	0,4
497	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	3.750	CP	0,9
498	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	750	CP	1,15
499	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	3.000	CP	2,36
500	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO.	1.500	UN	1,36
501	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	4.000	UN	0,67
502	LEVOMEPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	75	FR	12,64
503	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	25.000	CP	0,28
504	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	25.000	CP	0,27
505	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	20.000	CP	0,25
506	LEVOTIROXINA SODICA 75MG	20.000	CS	0,35
507	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	6.250	CP	0,21
508	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	500	FR	3,77
509	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	2.000	UN	0,38
510	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	150	FR	2,51
511	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML SOLUÇÃO	150	FR	4,5
512	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPÔLA COM 1ML	75	UN	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

513	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO.	5.000	UN	0,37
514	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	3.750	CP	0,95
515	METILFENIDATO 10MG	1.000	CP	1,27
516	METILFENIDATO LA 20MG	225	CP	9,8
517	METILPREDNISONA 500MG PO + DILUENTE 8ML	100	FRP	9,4
518	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	750	AM	0,67
519	METOPROLOL 100MG - SUCCINATO	5.000	CP	0,8
520	METOPROLOL 25MG	10.000	CP	0,28
521	METOPROLOL 50MG	15.000	CP	0,66
522	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML	25	AM	19,36
523	METRONIDAZOL 250MG CPR	1.250	CP	0,2
524	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	75	FR	5,3
525	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50G	80	BS	5,54
526	MICONAZOL 2% CREME INTRA VAGINAL BISNAGA COM 80G	25	BS	7,3
527	MIDAZOLAN 50MG/10ML	100	AM	3,98
528	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	300	UN	1,36
529	MORFINA 10MG AMPÔLA A1	62	AM	3,29
530	NALBUFINA 10MG 1ML AMPOLA	75	FA	10,35
531	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G CREME 10G	400	BS	2,28
532	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	300	CP	0,32
533	NIMESULIDA 100MG	7.500	CP	0,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

534	NISTATINA GELÉIA VAGINAL 100.000UI + APLICADOR 60G	75	BS	6,8
535	NITROFURANTOINA 100MG	1.750	CP	0,35
536	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	12	AMP	43,18
537	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	12	AM	20,7
538	NORFLOXACINO 400MG CAPSULA	2.500	UN	0,55
539	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	3.750	CP	0,5
540	OCITOCINA 5 UI/ ML 1 ML AMPOLA	25	UN	4,8
541	OLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE E TCM 100ML	125	FR	7,23
542	OLEO MINERAL	50	FR	6,62
543	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	45.000	CS	0,19
544	OMEPRAZOL SODICO 40MG	500	AM	6,67
545	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	2.500	UN	0,74
546	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	100	FR	37,79
547	PANTOPRAZOL 40 MG	7.500	CP	0,58
548	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	250	FR	2,61
549	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	500	CP	0,51
550	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	2.500	CP	0,19
551	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	12.500	UN	0,24
552	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO	4.500	CP	0,42
553	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	75	FR	6,36
554	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	7.500	UN	0,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

555	PREGABALINA 75MG	3.750	CS	1,16
556	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	6.500	UN	3,09
557	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	7.500	CP	0,49
558	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	4.500	UN	0,12
559	RIVAROXABANA 10MG	1.500	CP	0,53
560	RIVAROXABANA 15MG	1.050	CP	0,43
561	RIVAROXABANA 20MG	7.500	CP	0,51
562	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE PARA PREPARO DE 01 LITRO	150	UN	1,95
563	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL FRASCO COM 200 DOSES	125	FR	13
564	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	57.500	UN	0,26
565	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS	200	FR	2,63
566	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	25	BS	4,95
567	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	250	BF	8,54
568	SORO FISIOLÓGICO 100ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	2.500	BF	6,37
569	SORO FISIOLÓGICO 250ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	2.000	BF	5,2
570	SORO FISIOLÓGICO 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	1.250	BF	6,08
571	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	200	BF	4,23
572	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	100	BF	5,78
573	SORO GLICOSADO 250ML - 5%, SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	75	BF	4,6
574	SORO GLICOSADO 500ML - 5%, SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	50	BF	6,47

Pregão Eletrônico 18/2024

R. Cruzeiro do Sul, 225- - Tels./Fax: (11) 4018-4310 - CEP: 12995-000 - PINHALZINHO -SP.

E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

575	SORO MANITOL 250ML - 20%, SISTEMA FECHADO - BOLSA	37	FR	9,02
576	SORO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	50	BF	7,1
577	SORO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	50	BF	5
578	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	250	AM	3,24
579	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	375	AM	7,23
580	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	200	BS	8,02
581	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (SUSPENSÃO ORAL 40/80MG/ML) - 100ML	25	FR	6,97
582	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	2.500	CP	0,32
583	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	75	AM	0,9
584	SULFATO DE MAGNESIO 10% IV 10 ML AMPOLA	50	UN	2,84
585	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS - 30ML	50	FR	1,48
586	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	7.500	CP	0,14
587	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	250	FRP	10,77
588	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJETÁVEL AMPÔLA 1ML	37	AMP	2,08
589	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	1.250	CP	0,47
590	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	300	UN	0,69
591	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	125	FR	6,67
592	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO.	500	UN	0,54
593	VENLAFAXINA 75MG	2.500	CP	1,02
594	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	5.000	CP	0,54
595	VIDAGLIPTINA + CLIRIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	5.000	CP	2,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

596	VIDAGLIPTINA 50MG	2.500	CP	1,3
597	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA COM 1ML - FITOMENADIONA	25	UN	2,1
598	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2.500	UN	0,39

04. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os medicamentos devem estar acompanhados de Bulário, com versão em Português.

05. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para participar do certame dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente ser pessoa jurídica legalmente autorizada a atuar no ramo pertinente ao objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos para habilitação do certame.

5.2. A interessada deverá juntamente, apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica ,expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, o fornecimento destes itens.

5.3. O fornecimento dos materiais deverá ser de forma parcelada, sem quantidade mínima para sua realização, de acordo com a necessidade do setor solicitante.

5.4. O critério de avaliação adotado será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

06. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Prazo de Entrega: O prazo de entrega não deverá ser superior a 07 (Sete) dias corridos da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. Somente serão aceitos os itens na totalidade do descrito na ordem de fornecimento.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em obediência a todas as normas técnicas a respeito.

6.4. A validade dos produtos entregues deverá ser no mínimo 2/3 (dois terços) da sua validade total.

6.5. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Saúde – Acesso Américo Pedro Benedetti, s/nº, Centro, Pinhalzinho/SP, ou em local designado pela Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

6.6. As Notas Fiscais correspondentes às aquisições deverão ser emitidas e conferidas no ato do fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

6.7. Não serão apreciados pedidos de prorrogação de entrega apresentados após o vencimento do prazo.

07. DO CRONOGRAMA/ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento/Empenho, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização especificada nas respectivas Ordens de Compra.

7.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

7.3. A entrega dos produtos será acompanhada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações presentes neste Edital, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A CONTRATADA deverá executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo presentes neste Edital.

8.3. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá fornecer em todas as entregas dos produtos, a mesma marca da proposta aprovada.

8.4. A CONTRATADA é responsável pela entrega dos produtos no local designado pelo município.

8.5. A CONTRATADA comunicará à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impeçam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

09. DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE irá fiscalizar a conformidade dos serviços e produtos com as especificações constantes neste Edital para fins de aceitação e trâmite de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

9.2. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, a respeito de eventuais falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que sejam executados em sua totalidade.

9.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nas respectivas Ordens de Compra.

9.4. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano provocado a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02.04.01.10.301.2514.4128.339030	–	Fontes	01,	02	e	05;
02.04.01.10.301.2514.4128.339032	–	Fontes	01,	02	e	05;
02.04.01.10.302.2514.4129.339030	–	Fontes	01		e	05;
02.04.01.10.302.2514.4134.339030	–		Fonte			01;
02.04.01.10.301.2514.4134.339032 – Fonte 05.						

11 – DA GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. A gestão contratual será realizada na modalidade de ajuste, sendo que será verificado durante a execução contratual a entrega do objeto avençado e, se necessário, será, realizado ajustes necessários para prestar o serviço conforme contratado e verificar sinais de inexecução contratual parcial ou total para saná-los antes mesmo da falta de entrega do objeto.

Pinhalzinho, 12 de agosto de 2024.

Natália Turela de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

PAULO ROGÉRIO PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		1264/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO E DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social
CNPJ nº
I.E.
Endereço
Cidade
Telefone
E-mail

COTA PRINCIPAL:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	900	FR		
2	ACEBROFILINA 5MG/ML	750	FR		
3	ACETATO DE FLUOCINOLONA + SULFATO POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA (SOLUÇÃO OTOLOGICA) 10ML	75	FR		
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL 120ML	450	FR		
5	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO 120ML	600	FR		
6	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	6.000	CP		
7	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	187.500	CP		
8	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	1.500	AM		
9	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	15.000	CP		

Pregão Eletrônico 18/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA	225	UN		
11	ACIDO VALPROICO 250MG	30.000	CP		
12	ADENOSINA 3MG/ML	225	AM		
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPÔLA 10ML	6.000	AM		
14	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	1.500	CP		
15	ALBENDAZOL 400MG/10ML FRASCO COM 10ML	750	FR		
16	ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO	750	CAP		
17	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	15.000	CP		
18	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	11.250	CP		
19	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML	900	FR		
20	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML FRASCO COM 100ML	750	FR		
21	AMINOFILINA 100 MG	3.750	CP		
22	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	150	AMP		
23	AMIODARONA 200MG	13.500	CP		
24	AMITRIPTILINA 25MG	112.500	CAP		
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	18.750	CP		
26	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO POTÁSSICO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	750	FR		
27	AMOXICILINA 250MG/5ML	1.125	FR		
28	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	15.000	CS		
29	ARIPRIPAZOL 10MG	1.500	CP		
30	ATENOLOL 25MG	2.250	CP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

31	AZITROMICINA 200MG/ 5ML	3.750	UN		
32	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	7.500	CP		
33	BENZILPENICILINA + PROCAINA POTÁSSICA (PÓ INJETÁVEL COM DILUENTE 300.000UI/100.000UI)	900	UN		
34	BENZILPENICILINA BENZATINA (PÓ INJETÁVEL COM DILUENTE 1.200.000UI)	900	FR		
35	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	4.050	CP		
36	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 60ML	90	FR		
37	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	120.000	CP		
38	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	375	AMP		
39	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	18.750	CP		
40	BIPERIDENO 5MG/ML AMPÔLA COM 1ML	113	AM		
41	BROMAZEPAM 3MG	15.000	CP		
42	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	15.000	UN		
43	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO COM 20 ML	150	FR		
44	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	33.750	CP		
45	BROMOPRIDA 10MG - 2ML	3.750	AM		
46	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	9.000	UN		
47	BROMOPRIDA 4 MG/ML	300	FR		
48	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL AQUOSO 100/120 DOSES	900	FR		
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/5ML + 2,5G/5ML	3.000	AM		
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6,67 + 333,40 20ML	188	FR		
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	6.000	CP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	2.250	AM		
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10+250MG	7.500	CP		
54	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	30.000	UN		
55	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO FRASCO COM 100ML	128	FR		
56	CARBAMAZEPINA 200MG	60.000	CP		
57	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 200MG	135.000	CP		
58	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO.	11.250	UN		
59	CARVEDILOL 12,5 MG	37.500	CS		
60	CARVEDILOL 25 MG	37.500	CP		
61	CARVEDILOL 3,125 MG	18.750	CP		
62	CARVEDILOL 6,25 MG	37.500	CS		
63	CEFALEXINA 500MG	21.000	CP		
64	CEFALEXINA SUP. ORAL 50MG/ML FRASCO 100ML	360	FR		
65	CEFALOTINA SÓDICA 1G	225	AM		
66	CEFTRIAXONA 1G EV/IM	3.000	AM		
67	CETAMINA 50MG 10ML FRASCO	38	UN		
68	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	1.500	UN		
69	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	300	BS		
70	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	7.500	UN		
71	CETOPROFENO 50MG IM INJ 2ML	3.900	AM		
72	CETOPROFENO 50MG IV INJ 2ML	3.750	AM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

73	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	18.750	CP		
74	CILOSTAZOL 100 MG	1.800	CP		
75	CILOSTAZOL 50 MG	1.800	CP		
76	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA	750	AM		
77	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	2.250	CP		
78	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	11.250	UN		
79	CIPROFLOXACINO 500 MG	7.500	CP		
80	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.875	CP		
81	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	3.750	CP		
82	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	11.250	CP		
83	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	900	UN		
84	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.	82.500	UN		
85	CLOPIDOGREL 75 MG	15.750	CP		
86	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL A 19,1%) FRASCO COM 10ML	225	AMP		
87	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	225	AMP		
88	CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG	750	FR		
89	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	38	FRP		
90	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	1.125	CP		
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG 3ML	225	AM		
92	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO	375	FR		
93	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G	600	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

94	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + SULFATO DE ZINCO 0,15/0,30MG/ML 20ML (SOLUÇÃO OFTALMICA)	75	FR		
95	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	1.875	AM		
96	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO	975	AM		
97	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	900	AM		
98	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA - 0,5 + 0,4MG - COMBODART	11.250	CAP		
99	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANFOTERACINA B 100/50MG - 40G	75	BS		
100	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	13.500	UN		
101	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	7.500	CP		
102	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	4.500	AM		
103	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	2.250	UN		
104	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML FRASCO	150	UN		
105	CLORIDRATO TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO	60	UN		
106	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	7.500	CP		
107	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	150	AM		
108	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.	18.750	UN		
109	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	75	UN		
110	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UG + 0,01G/G POMADA	135	BS		
111	COLAGENASE 0.6U/G POMADA - BISNAGA 30G.	225	UN		
112	COLECALCIFEROL 900UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000UI/G (VITAMINA A+D)	900	BS		
113	COMPLEXO B 2ML - IM/EV	2.250	AM		
114	COMPLEXO B CAPSULA	37.500	CAP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

115	DABIGATRANA 110 MG CÁPSULA	9.000	CP		
116	DAPAGLIFOZINA 10MG	4.500	CP		
117	DELTAMETRINA LOCAO 0,2MG 100ML	300	FR		
118	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	75	AMP		
119	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	1.800	UN		
120	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	1.800	UN		
121	DEXACITONEURIM/DEXADOSE IM (DEXADOR)	1.875	AM		
122	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINAB (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	38	FR		
123	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1%	4.500	BS		
124	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	750	FR		
125	DIAZEPAM 10 MG/2ML	300	AM		
126	DIAZEPAM 10MG CAPSULA	52.500	UN		
127	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	15.000	CP		
128	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	2.250	FA		
129	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	3.750	UN		
130	DILTIAZEN 30MG COMPRIMIDO	7.500	CP		
131	DIMENIDRATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS	375	FR		
132	DIMENIDRATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + D-FRUTOSE 1000MG, AMPÔLA 10ML.	3.000	UN		
133	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	52.500	CP		
134	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	22.500	CP		
135	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML	9.000	FR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

136	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	4.500	UN		
137	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	2.625	AM		
138	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	75	UN		
139	DOPAMINA 50MG - 10ML IV	38	AM		
140	DOXAZOSINA 2MG	15.000	CP		
141	DOXAZOSINA 4MG	15.000	CAP		
142	EMPAGLIFLOZINA 25MG	3.375	CP		
143	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3.000	UN		
144	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	7.500	UN		
145	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG SERINGA PRÉ-CARREGADA	75	UN		
146	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	375	AM		
147	ENTRESTO 100MG	900	CP		
148	ENTRESTO 50MG	672	CP		
149	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPÔLA 1ML	375	AM		
150	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (POMADA ESTERIL DE ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G, AMINOACIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G BISNAGA	27	UN		
151	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO	17.250	UN		
152	ESPIRONOLACTONA 50MG	26.250	CP		
153	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI	5	FA		
154	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR.	225	UN		
155	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	75	AM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

156	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO.	45.000	UN		
157	FENITOINA SODICA 50 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.	225	UN		
158	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO.	22.500	UN		
159	FENOBARBITAL 200MG/ML 1 ML	150	AM		
160	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	90	FR		
161	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	450	FA		
162	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	2.625	CP		
163	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	3.750	CAP		
164	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML (0,1MG/ML) AMPOLA	75	AM		
165	FLUNARIZINA 10MG	3.750	CAP		
166	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	90.000	CS		
167	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO - SOLUÇÃO LAXATIVA RETAL	225	UN		
168	FOSFATO SODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	7.500	AM		
169	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	375	FR		
170	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML	375	AM		
171	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	75.000	UN		
172	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	22.500	CP		
173	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	3.750	CP		
174	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML IV 10% 10ML	150	AMP		
175	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	600	UN		
176	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPÔLA 10ML	975	AM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

177	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1000MG	15.000	CS		
178	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	60.000	UN		
179	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	4.500	CP		
180	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML FRASCO	150	UN		
181	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA	225	UN		
182	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	18.750	CP		
183	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	113	AM		
184	HEMIDRATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	900	AM		
185	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETAVEL	75	AM		
186	HIDRALAZINA 20 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	75	UN		
187	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	37.500	UN		
188	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% 150ML FRASCO	600	UN		
189	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 20ML	900	FR		
190	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	22.500	CP		
191	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	7.500	UN		
192	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML CANETA	60	UN		
193	INSULINA LANTUS GLARGINA 100U/ML - 3ML	1.200	AM		
194	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	600	AM		
195	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML - 3ML	450	AM		
196	INSULINA VICTOZA 3ML	113	AM		
197	ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	150	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

198	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	11.250	CP		
199	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	2.250	CP		
200	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	9.000	CP		
201	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO.	4.500	UN		
202	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	12.000	UN		
203	LEVOMEPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	225	FR		
204	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	75.000	CP		
205	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	75.000	CP		
206	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	60.000	CP		
207	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	60.000	CS		
208	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	18.750	CP		
209	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	1.500	FR		
210	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	6.000	UN		
211	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	450	FR		
212	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML SOLUÇÃO	450	FR		
213	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPÔLA COM 1ML	225	UN		
214	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO.	15.000	UN		
215	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	11.250	CP		
216	METILFENIDATO 10MG	3.000	CP		
217	METILFENIDATO LA 20MG	675	CP		
218	METILPREDNISONA 500MG PO + DILUENTE 8ML	300	FRP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

219	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	2.250	AM		
220	METOPROLOL 100MG - SUCCINATO	15.000	CP		
221	METOPROLOL 25MG	30.000	CP		
222	METOPROLOL 50MG	45.000	CP		
223	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML	75	AM		
224	METRONIDAZOL 250MG CPR	3.750	CP		
225	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	225	FR		
226	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50G	240	BS		
227	MICONAZOL 2% CREME INTRA VAGINAL BISNAGA COM 80G	75	BS		
228	MIDAZOLAN 50MG/10ML	300	AM		
229	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	900	UN		
230	MORFINA 10MG AMPÔLA A1	188	AM		
231	NALBUFINA 10MG 1ML AMPÔLA	225	FA		
232	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G CREME 10G	1.200	BS		
233	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	900	CP		
234	NIMESULIDA 100MG	22.500	CP		
235	NISTATINA GELÉIA VAGINAL 100.000UI + APLICADOR 60G	225	BS		
236	NITROFURANTOINA 100MG	5.250	CP		
237	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	38	AMP		
238	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	38	AM		
239	NORFLOXACINO 400MG CAPSULA	7.500	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

240	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	11.250	CP		
241	OCITOCINA 5 UI/ ML 1 ML AMPOLA	75	UN		
242	OLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE E TCM 100ML	375	FR		
243	OLEO MINERAL	150	FR		
244	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	135.000	CS		
245	OMEPRAZOL SODICO 40MG	1.500	AM		
246	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	7.500	UN		
247	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	300	FR		
248	PANTOPRAZOL 40 MG	22.500	CP		
249	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	750	FR		
250	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	1.500	CP		
251	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	7.500	CP		
252	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	37.500	UN		
253	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO	13.500	CP		
254	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	225	FR		
255	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	22.500	UN		
256	PREGABALINA 75MG	11.250	CS		
257	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	19.500	UN		
258	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	22.500	CP		
259	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	13.500	UN		
260	RIVAROXABANA 10MG	4.500	CP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

261	RIVAROXABANA 15MG	3.150	CP		
262	RIVAROXABANA 20MG	22.500	CP		
263	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE PARA PREPARO DE 01 LITRO	450	UN		
264	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL FRASCO COM 200 DOSES	375	FR		
265	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	172.500	UN		
266	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS	600	FR		
267	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	75	BS		
268	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	750	BF		
269	SORO FISIOLÓGICO 100ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	7.500	BF		
270	SORO FISIOLÓGICO 250ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	6.000	BF		
271	SORO FISIOLÓGICO 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	3.750	BF		
272	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	600	BF		
273	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	300	BF		
274	SORO GLICOSADO 250ML - 5%, SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	225	BF		
275	SORO GLICOSADO 500ML - 5%, SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	150	BF		
276	SORO MANITOL 250ML - 20%, SISTEMA FECHADO - BOLSA	113	FR		
277	SORO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	150	BF		
278	SORO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	150	BF		
279	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	750	AM		
280	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	1.125	AM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

281	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	600	BS		
282	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (SUSPENSÃO ORAL 40/80MG/ML) - 100ML	75	FR		
283	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	7.500	CP		
284	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	225	AM		
285	SULFATO DE MAGNESIO 10% IV 10 ML AMPOLA	150	UN		
286	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS - 30ML	150	FR		
287	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	22.500	CP		
288	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	750	FRP		
289	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJETÁVEL AMPÔLA 1ML	113	AMP		
290	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	3.750	CP		
291	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	900	UN		
292	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	375	FR		
293	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO.	1.500	UN		
294	VENLAFAXINA 75MG	7.500	CP		
295	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	15.000	CP		
296	VIDAGLIPTINA + CLIRIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	15.000	CP		
297	VIDAGLIPTINA 50MG	7.500	CP		
298	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA COM 1ML - FITOMENADIONA	75	UN		
299	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	7.500	UN		

COTA RESERVADA:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------	---------	----------------------	-------------------

Pregão Eletrônico 18/2024

R. Cruzeiro do Sul, 225- - Tels./Fax: (11) 4018-4310 - CEP: 12995-000 - PINHALZINHO -SP.

E-mail: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

300	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML	300	FR		
301	ACEBROFILINA 5MG/ML	250	FR		
302	ACETATO DE FLUOCINOLONA + SULFATO POLIMIXINA B + NEOMICINA + LIDOCAINA (SOLUÇÃO OTOLÓGICA) 10ML	25	FR		
303	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL 120ML	150	FR		
304	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO 120ML	200	FR		
305	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	2.000	CP		
306	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	62.500	CP		
307	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	500	AM		
308	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	5.000	CP		
309	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMPOLA	75	UN		
310	ACIDO VALPROICO 250MG	10.000	CP		
311	ADENOSINA 3MG/ML	75	AM		
312	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPÔLA 10ML	2.000	AM		
313	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	500	CP		
314	ALBENDAZOL 400MG/10ML FRASCO COM 10ML	250	FR		
315	ALENDRONATO SÓDICO 70MG COMPRIMIDO	250	CAP		
316	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	5.000	CP		
317	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	3.750	CP		
318	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML COM 120ML	300	FR		
319	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML FRASCO COM 100ML	250	FR		
320	AMINOFILINA 100 MG	1.250	CP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

321	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	50	AMP		
322	AMIODARONA 200MG	4.500	CP		
323	AMITRIPTILINA 25MG	37.500	CAP		
324	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTÁSSICO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	6.250	CP		
325	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO POTÁSSICO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75ML	250	FR		
326	AMOXICILINA 250MG/5ML	375	FR		
327	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	5.000	CS		
328	ARIPRIPAZOL 10MG	500	CP		
329	ATENOLOL 25MG	750	CP		
330	AZITROMICINA 200MG/ 5ML	1.250	UN		
331	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2.500	CP		
332	BENZILPENICILINA + PROCAINA POTÁSSICA (PÓ INJETÁVEL COM DILUENTE 300.000UI/100.000UI)	300	UN		
333	BENZILPENICILINA BENZATINA (PÓ INJETAVEL COM DILUENTE 1.200.000UI)	300	FR		
334	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	1.350	CP		
335	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO FRASCO 60ML	30	FR		
336	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	40.000	CP		
337	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	125	AMP		
338	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	6.250	CP		
339	BIPERIDENO 5MG/ML AMPÔLA COM 1ML	37	AM		
340	BROMAZEPAM 3MG	5.000	CP		
341	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	5.000	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

342	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO COM 20 ML	50	FR		
343	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	11.250	CP		
344	BROMOPRIDA 10MG - 2ML	1.250	AM		
345	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	3.000	UN		
346	BROMOPRIDA 4 MG/ML	100	FR		
347	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL AQUOSO 100/120 DOSES	300	FR		
348	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20MG/5ML + 2,5G/5ML	1.000	AM		
349	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 6,67 + 333,40 20ML	62	FR		
350	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	2.000	CP		
351	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	750	AM		
352	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10+250MG	2.500	CP		
353	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO.	10.000	UN		
354	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO FRASCO COM 100ML	42	FR		
355	CARBAMAZEPINA 200MG	20.000	CP		
356	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 200MG	45.000	CP		
357	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO.	3.750	UN		
358	CARVEDILOL 12,5 MG	12.500	CS		
359	CARVEDILOL 25 MG	12.500	CP		
360	CARVEDILOL 3,125 MG	6.250	CP		
361	CARVEDILOL 6,25 MG	12.500	CS		
362	CEFALEXINA 500MG	7.000	CP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

363	CEFALEXINA SUP. ORAL 50MG/ML FRASCO 100ML	120	FR		
364	CEFALOTINA SÓDICA 1G	75	AM		
365	CEFTRIAXONA 1G EV/IM	1.000	AM		
366	CETAMINA 50MG 10ML FRASCO	12	UN		
367	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO.	500	UN		
368	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	100	BS		
369	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO	2.500	UN		
370	CETOPROFENO 50MG IM INJ 2ML	1.300	AM		
371	CETOPROFENO 50MG IV INJ 2ML	1.250	AM		
372	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	6.250	CP		
373	CILOSTAZOL 100 MG	600	CP		
374	CILOSTAZOL 50 MG	600	CP		
375	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA	250	AM		
376	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	750	CP		
377	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	3.750	UN		
378	CIPROFLOXACINO 500 MG	2.500	CP		
379	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO REVESTIDO	625	CP		
380	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	1.250	CP		
381	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3.750	CP		
382	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO COM 20ML	300	UN		
383	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO.	27.500	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

384	CLOPIDOGREL 75 MG	5.250	CP		
385	CLORETO DE POTÁSSIO (KCL A 19,1%) FRASCO COM 10ML	75	AMP		
386	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	75	AMP		
387	CLORETO DE SÓDIO 9MG + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG	250	FR		
388	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	12	FRP		
389	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG	375	CP		
390	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG 3ML	75	AM		
391	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO	125	FR		
392	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 30G	200	UN		
393	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + SULFATO DE ZINCO 0,15/0,30MG/ML 20ML (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	25	FR		
394	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	625	AM		
395	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO	325	AM		
396	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	300	AM		
397	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA - 0,5 + 0,4MG - COMBODART	3.750	CAP		
398	CLORIDRATO DE TETRACICLINA + ANFOTERACINA B 100/50MG - 40G	25	BS		
399	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	4.500	UN		
400	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	2.500	CP		
401	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	1.500	AM		
402	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	750	UN		
403	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10ML FRASCO	50	UN		
404	CLORIDRATO TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO	20	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

405	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	2.500	CP		
406	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	50	AM		
407	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO.	6.250	UN		
408	CLORPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 20ML	25	UN		
409	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UG + 0,01G/G POMADA	45	BS		
410	COLAGENASE 0.6U/G POMADA - BISNAGA 30G.	75	UN		
411	COLECALCIFEROL 900UI/G + OXIDO DE ZINCO 150MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000UI/G (VITAMINA A+D)	300	BS		
412	COMPLEXO B 2ML - IM/EV	750	AM		
413	COMPLEXO B CAPSULA	12.500	CAP		
414	DABIGATRANA 110 MG CÁPSULA	3.000	CP		
415	DAPAGLIFOZINA 10MG	1.500	CP		
416	DELTAMETRINA LOCAO 0,2MG 100ML	100	FR		
417	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	25	AMP		
418	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	600	UN		
419	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	600	UN		
420	DEXACITONEURIM/DEXADOSE IM (DEXADOR)	625	AM		
421	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINAB (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	12	FR		
422	DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1%	1.500	BS		
423	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	250	FR		
424	DIAZEPAM 10 MG/2ML	100	AM		
425	DIAZEPAM 10MG CAPSULA	17.500	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

426	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	5.000	CP		
427	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	750	FA		
428	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO.	1.250	UN		
429	DILTIAZEN 30MG COMPRIMIDO	2.500	CP		
430	DIMENIDRATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML GOTAS	125	FR		
431	DIMENIDRATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + D-FRUTOSE 1000MG, AMPÔLA 10ML.	1.000	UN		
432	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50MG	17.500	CP		
433	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	7.500	CP		
434	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML	3.000	FR		
435	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	1.500	UN		
436	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	875	AM		
437	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	25	UN		
438	DOPAMINA 50MG - 10ML IV	12	AM		
439	DOXAZOSINA 2MG	5.000	CP		
440	DOXAZOSINA 4MG	5.000	CAP		
441	EMPAGLIFLOZINA 25MG	1.125	CP		
442	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	1.000	UN		
443	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	2.500	UN		
444	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG SERINGA PRÉ-CARREGADA	25	UN		
445	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	125	AM		
446	ENTRESTO 100MG	300	CP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO

P.A. Nº 01264/2024

FL. Nº _____

Visto _____

447	ENTRESTO 50MG	224	CP		
448	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPÔLA 1ML	125	AM		
449	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA (POMADA ESTERIL DE ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G, AMINOACIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G BISNAGA	8	UN		
450	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO	5.750	UN		
451	ESPIRONOLACTONA 50MG	8.750	CP		
452	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI	1	FA		
453	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G COM APLICADOR.	75	UN		
454	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	25	AM		
455	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO.	15.000	UN		
456	FENITOINA SODICA 50 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML, SOLUÇÃO INJETAVEL.	75	UN		
457	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO.	7.500	UN		
458	FENOBARBITAL 200MG/ML 1 ML	50	AM		
459	FENOBARBITAL 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	30	FR		
460	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	150	FA		
461	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	875	CP		
462	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	1.250	CAP		
463	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML (0,1MG/ML) AMPOLA	25	AM		
464	FLUNARIZINA 10MG	1.250	CAP		
465	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	30.000	CS		
466	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO - SOLUÇÃO LAXATIVA RETAL	75	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

467	FOSFATO SODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	2.500	AM		
468	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 100ML	125	FR		
469	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ 2ML	125	AM		
470	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	25.000	UN		
471	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	7.500	CP		
472	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO	1.250	CP		
473	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML IV 10% 10ML	50	AMP		
474	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL.	200	UN		
475	GLICOSE 50% INJETÁVEL AMPÔLA 10ML	325	AM		
476	GLIMEPIRIDA + CLORIDRATO DE METFORMINA 2/1000MG	5.000	CS		
477	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO	20.000	UN		
478	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	1.500	CP		
479	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML FRASCO	50	UN		
480	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA	75	UN		
481	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	6.250	CP		
482	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETÁVEL	37	AM		
483	HEMIDRATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML	300	AM		
484	HEPARINA SODICA 5000 UI INJETAVEL	25	AM		
485	HIDRALAZINA 20 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	25	UN		
486	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO.	12.500	UN		
487	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% 150ML FRASCO	200	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

488	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO 20ML	300	FR		
489	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	7.500	CP		
490	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	2.500	UN		
491	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML CANETA	20	UN		
492	INSULINA LANTUS GLARGINA 100U/ML - 3ML	400	AM		
493	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML	200	AM		
494	INSULINA NOVORAPID 100UI/ML - 3ML	150	AM		
495	INSULINA VICTOZA 3ML	37	AM		
496	ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	50	UN		
497	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	3.750	CP		
498	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG	750	CP		
499	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	3.000	CP		
500	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO.	1.500	UN		
501	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	4.000	UN		
502	LEVOMEPROMAZINA,CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	75	FR		
503	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	25.000	CP		
504	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	25.000	CP		
505	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	20.000	CP		
506	LEVOTIROXINA SODICA 75MG	20.000	CS		
507	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	6.250	CP		
508	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE FRASCO COM 100ML	500	FR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

509	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	2.000	UN		
510	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	150	FR		
511	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML SOLUÇÃO	150	FR		
512	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPÔLA COM 1ML	75	UN		
513	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO.	5.000	UN		
514	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO.	3.750	CP		
515	METILFENIDATO 10MG	1.000	CP		
516	METILFENIDATO LA 20MG	225	CP		
517	METILPREDNISONA 500MG PO + DILUENTE 8ML	100	FRP		
518	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	750	AM		
519	METOPROLOL 100MG - SUCCINATO	5.000	CP		
520	METOPROLOL 25MG	10.000	CP		
521	METOPROLOL 50MG	15.000	CP		
522	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML	25	AM		
523	METRONIDAZOL 250MG CPR	1.250	CP		
524	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	75	FR		
525	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50G	80	BS		
526	MICONAZOL 2% CREME INTRA VAGINAL BISNAGA COM 80G	25	BS		
527	MIDAZOLAN 50MG/10ML	100	AM		
528	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	300	UN		
529	MORFINA 10MG AMPÔLA A1	62	AM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

530	NALBUFINA 10MG 1ML AMPOLA	75	FA		
531	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G CREME 10G	400	BS		
532	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	300	CP		
533	NIMESULIDA 100MG	7.500	CP		
534	NISTATINA GELÉIA VAGINAL 100.000UI + APLICADOR 60G	75	BS		
535	NITROFURANTOINA 100MG	1.750	CP		
536	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA COM 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	12	AMP		
537	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	12	AM		
538	NORFLOXACINO 400MG CAPSULA	2.500	UN		
539	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	3.750	CP		
540	OCITOCINA 5 UI/ ML 1 ML AMPOLA	25	UN		
541	OLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE E TCM 100ML	125	FR		
542	OLEO MINERAL	50	FR		
543	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	45.000	CS		
544	OMEPRAZOL SODICO 40MG	500	AM		
545	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	2.500	UN		
546	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	100	FR		
547	PANTOPRAZOL 40 MG	7.500	CP		
548	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 15ML	250	FR		
549	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG	500	CP		
550	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	2.500	CP		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

551	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO	12.500	UN		
552	POLIVITAMINICO COMPRIMIDO	4.500	CP		
553	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	75	FR		
554	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO.	7.500	UN		
555	PREGABALINA 75MG	3.750	CS		
556	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO.	6.500	UN		
557	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	7.500	CP		
558	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO.	4.500	UN		
559	RIVAROXABANA 10MG	1.500	CP		
560	RIVAROXABANA 15MG	1.050	CP		
561	RIVAROXABANA 20MG	7.500	CP		
562	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE PARA PREPARO DE 01 LITRO	150	UN		
563	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL FRASCO COM 200 DOSES	125	FR		
564	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	57.500	UN		
565	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS	200	FR		
566	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 714MG/G + 7,70MG/G	25	BS		
567	SORO FISIOLÓGICO 1000ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA	250	BF		
568	SORO FISIOLÓGICO 100ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	2.500	BF		
569	SORO FISIOLÓGICO 250ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	2.000	BF		
570	SORO FISIOLÓGICO 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO EM BOLSA PVC. USO INTRAVENOSO - SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%	1.250	BF		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

571	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	200	BF		
572	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	100	BF		
573	SORO GLICOSADO 250ML - 5%, SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	75	BF		
574	SORO GLICOSADO 500ML - 5%, SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	50	BF		
575	SORO MANITOL 250ML - 20%, SISTEMA FECHADO - BOLSA	37	FR		
576	SORO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	50	BF		
577	SORO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO - BOLSA PVC - USO INTRAVENOSO	50	BF		
578	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	250	AM		
579	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	375	AM		
580	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	200	BS		
581	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (SUSPENSÃO ORAL 40/80MG/ML) - 100ML	25	FR		
582	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA 80MG COMPRIMIDO	2.500	CP		
583	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	75	AM		
584	SULFATO DE MAGNESIO 10% IV 10 ML AMPOLA	50	UN		
585	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS - 30ML	50	FR		
586	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	7.500	CP		
587	TENOXICAM 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	250	FRP		
588	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML INJETÁVEL AMPÔLA 1ML	37	AMP		
589	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	1.250	CP		
590	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	300	UN		
591	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	125	FR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

P.M.PINHALZINHO
P.A. Nº 01264/2024
FL. Nº _____
Visto _____

592	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO.	500	UN		
593	VENLAFAXINA 75MG	2.500	CP		
594	VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	5.000	CP		
595	VIDAGLIPTINA + CLIRIDRATO DE METFORMINA 50/850MG	5.000	CP		
596	VIDAGLIPTINA 50MG	2.500	CP		
597	VITAMINA K 10MG/ML AMPOLA COM 1ML - FITOMENADIONA	25	UN		
598	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	2.500	UN		

Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:

Nome, estado civil, nacionalidade, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 01** do Edital do **Pregão Eletrônico n. 18/2024.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
 2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme
- Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro – Pinhalzinho/SP – Fone (11) 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - Apresentar lance de preço;

III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora :	
Endereço :	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ:	
-------	--

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		1264/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO E DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos e declara que **ENTREGARÁ O OBJETO** licitado;

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Pinhalzinho**.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº:	1264/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO E DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 18/2024**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Pinhalzinho**.

Por ser verdade assina a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

Anexo 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:		1264/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA USO DO PRONTO ATENDIMENTO E DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SP, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [.] de [.] de [.] o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, com sede à Rua Cruzeiro do Sul, 225 – Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.623.600/0001-44, na cidade de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, PAULO ROGERIO PEREIRA, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA, em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa [.] CNPJ/MF [.] sediada na [.] neste ato representada pelo Sr [.] portador do RG nº [.] inscrito no CPF sob nº [.] na qualidade de [.] tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. **18/2024** e seus Anexos, Processo Administrativo nº. **1/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

- I. O objeto da presente competição é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS". O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº [.] / [.]**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;
- II – Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.
- III - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- IV - Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo I – são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- I. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- II. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

- Prefeitura Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- III. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- IV. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de 72 Horas a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
 - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
 - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

- para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
 - i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
 - b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
 - d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

5. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6. DO PAGAMENTO:

- I. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- II. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- III. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- IV. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
 - a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A detentora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e de contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.

VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detentora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

- VIII. O atraso na entrega do objeto registrado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
 - b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues
- X. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

8. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- I. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- II. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- III. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- IV. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- V. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VI. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até [.], contado do protocolo do pedido.
- VII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
 - a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
 - b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
- VIII. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

- IX. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
- X. Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.
- XI. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- XII. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21, e os §§ 8º e 9º, do artigo [.], do Decreto Municipal nº [.]/20[.].
- XIII. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

- a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

II. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

III. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

IV. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I. A fiscalização da execução da ATA de Registro de Preços fica sob responsabilidade do gestor de contrato, a qual será designado no ato da assinatura da Ata/Contrato.

II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III. O representante da PREFEITURA anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V. O objeto será recebido:

a) Provisórinamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº [.].
- II. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. Aplicam-se a esta ATA, as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública, bem como Código Civil, no que couber, bem como Lei de Processo Administrativo Municipal e a Lei 9.784/1999.
- VI. A gestão contratual será realizada na modalidade de ajuste, sendo que será verificado durante a execução contratual a entrega do objeto avençado e, se necessário, será, realizado ajustes necessários para prestar o serviço conforme contratado e verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

sinais de inexecução contratual parcial ou total para saná-los antes mesmo da falta de entrega do objeto.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02(duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

PAULO ROGÉRIO PEREIRA

Prefeito

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
GABINETE DO PREFEITO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____